PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 127
ALTO PARAÍSO-RO

CÂMARA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2104 OU 3534-2981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 178
ALTO PARAÍSO-RO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMAP/2019
SRP 001/CMAP/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/CMAP/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **PREÂMBULO** (Art. 40º da Lei nº 8.666/93) - (Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02).

1.2. A Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente Aparecido Antônio Machado, através da pregoeira Bruna Ribeiro Almeida, designado pelo Decreto Municipal nº 2547, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017, **torna público para conhecimentos dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº 004/CMAP/2019. Esta licitação será regida pelas Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, bem como as demais legislações aplicáveis.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br;

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

LOCAL DA SESSÃO: www.licitanet.com.br

Pregoeira: Bruna Ribeiro Almeida

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28/02/2019 – **Horário:**10h30min **(Horário de Brasília)**

Data Início do cadastro de Propostas: 14/02/2019 – **Horário:**.10h00min.

Data Limite para Cadastro de Propostas: 28/02/2019 – **Horário:**.10h00min.

Valor total Estimado: R$ 32.153,33 - (Trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Nº 004/CMAP/2019, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 129
ALTO PARAÍSO-RO

integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2.1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens

3. DO OBJETO

3.1. DO OBJETO: **Aquisição de combustível tipo gasolina comum com abastecimento em Alto Paraíso-RO**, para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, pelo período estimado de 12 9doze) meses, conforme especificação constantes no anexo I (Termo de Referência).

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	Litro	7.000

3.2. **DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA**:

3.2.1. O inicio do fornecimento deverá ser imediato, logo após emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

3.2.2. O combustível deverá ser fornecido diariamente, de forma parcelada, mediante autorizações até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas assinadas.

3.2.3. Os combustíveis deverão estar disponíveis para retirada e abastecimento no estabelecimento da contratada, ou no perímetro urbano a no máximo de 5 km da sede do município.

3.2.4. O abastecimento se dará em estabelecimento devidamente autorizado pela ANP e funcionar, dentro das normas vigentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação as empresas legalmente constituída, especializada no ramo, sendo assim devem também satisfazer todas às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal: **www.licitanet.com.br,**

4.2. **Não poderá participar desta licitação a empresa que**:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;

c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Paraíso - RO;

d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

e) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 130
ALTO PARAÍSO-RO

Referência (Anexo I) deste Edital.

4.5. **DA NÃO UTILIZAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI:** Faz-se a opção pela **NÃO** realização deste certame com exclusividade para Micro e Pequenas Empresas em razão da similaridade do objeto, pois se entende que grande parte dos fornecedores deste tipo de material são empresas de Médio e Grande Portes, com isso a realização da licitação através de AMPLA CONCORRÊNCIA tende a aumentar a competitividade e propiciar uma melhor contratação, trazendo com isso maior economicidade aos cofres públicos. A possibilidade de competição através da AMPLA CONCORRÊNCIA possibilita ainda a participação das ME/EPP, ficando assegurados os demais benefícios previstos na Lei 123/06.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014

5.1. No ato do cadastramento no sistema https://licitanet.com.br/, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO (www.licitanet.com.br).

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: www.licitanet.com.br.

6.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Alto Paraíso – Rondônia e ao www.licitanet.com.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal www.licitanet.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 131
ALTO PARAÍSO-RO

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

6.2 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

6.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone e o nome do responsável, a falta de algum destes, implicará na desclassificação da mesma.

6.7 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem preenchidas todas as informações referentes aos serviços ofertados, contendo as informações necessárias para avaliação da proposta. Devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico;

6.9.1 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.9.2 Os produtos, objetos deste pregão, deverão ser entregues totalmente dentro das

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 132
ALTO PARAÍSO-RO

especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

6.9.3 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, número de telefone, etc.

6.9.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **com o valor unitário**, conforme previsto neste edital;

6.9.5 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

6.9.6 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com as taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.2 O pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

7.3 A análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos nos **ANEXOS** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 **Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.4.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro (a) possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4.2 Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

7.4.3 Ofertarem produtos com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos** deste **Edital**;

7.4.4 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

7.4.5 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços totais do(s) lote(s) superior(es) aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

7.4.6 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.5 **Propostas não cotadas serão DESCLASSIFICADAS.**

7.6 ***Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO
Fls n. 133

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira e sua equipe fará nova conferencia da proposta vencedora, se constatado que houve falha na analise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

8.4 Se a proposta ou o lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE.

9.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Os lances serão sucessivos e decrescente com os registros via sistema.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

9.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

9.9 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa –

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 134
ALTO PARAÍSO-RO

ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006. CONTROLADO PELO SISTEMA LICITANET;

9.12 FICA ASSEGURADA, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA.

9.13 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

9.14 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.15 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame

9.16 Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93)

14.9.1. Persistindo ainda o empate será observado:

a) O disposto no Art. 3°, §2° da Lei Federal n° 8.666/ 93;

b) Sorteio conforme o Art. 45, §2°, da Lei Federal n° 8.666/ 93

9.17 No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.19 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificado ou inabilitado, a Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 135
ALTO PARAÍSO-RO

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

10.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do "chat", contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

10.3.1 Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do "chat mensagem" do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

10.3.2 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO, e ainda conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.3.3 Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de estipulado, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação.

10.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

10.5 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.6 Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

11.1 **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances**, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação **via fax através do telefone: (69) 3534-2107 ou via e-mail:** cpl.pmap.ro@hotmail.com **uma prévia da documentação exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.**

11.1.1 A documentação enviada via fax ou e-mail deverá está completa, de acordo com o exigido no Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 **O prazo para a entrega dos originais e/ou cópias autenticadas em cartório da**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO
Fls n. 136

documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, devidamente justificados e aceitos pela administração.

11.3 **Será inabilitada a licitante** que enviar documentação com data de emissão **posterior a data da convocação.**

11.4 **Será inabilitada a licitante** que enviar documentação e/ou proposta que não contenham todas as exigências do Edital.

11.5 Todos os documentos de habilitação deverão ser, preferencialmente, em ordem contínua, com as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente (1, 2, 3...), apresentando na primeira folha ***titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado.***

11.6 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para: Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO, Rua Marechal Candido Rondon, 3031 – Centro, CEP 76.862-000, fone/fax (69) 3534-2107 / 3085, A/C PREGOEIRO (A) Bruna Ribeiro Almeida.

12. DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (ANEXO II), com os valores e descontos percentuais oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última devidamente datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.2, deste Edital;

12.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

12.3 **Na proposta escrita deverá conter:**

a) Formulário de apresentação da proposta (conforme modelo anexo II)

b) **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;

d) Nome completo, CPF, RG e assinatura do Representante Legal da proponente, local e data, prazos de validade, prazos de garantias e demais informações quando solicitadas;

12.4 Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**;

12.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

12.5.1.Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

12.5.2Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 137
ALTO PARAÍSO-RO

12.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis;

12.5.4 Que contenham termos genéricos tais como: *"CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL"*, etc.

12.5.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,

b) Documentos de identificação contendo RG e CPF do (s) sócio (s) ou sócio administrador;

c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

13.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;

13.3.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 138
ALTO PARAÍSO-RO

documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termo da Lei 8.666/93.

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial/ ou homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial

13.3.3. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer outro licitante.

13.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 Prova de regularidade junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo.

13.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação (Mod. Anexo II)

13.4.3 Estando as informações incompletas, e caso haja necessidade, poderá ser promovida diligência, conforme previsto no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93 a fim de se verificar a veracidade das informações prestadas, podendo ainda solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is), Contratos e/ou outros documentos correspondentes ao(s) Atestado(s) apresentados.

13.5 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;

b) Declaração de enquadramento ME/EPP, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV).

c) Declaração anticorrupção (ANEXO V)

Obs.: As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

14.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

14.3 Impugnações e recursos deverão ser encaminhados via e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com e/ou protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dirigidas ao Pregoeiro responsável pela licitação.

14.4 Caberá o pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

14.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

14.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 139
ALTO PARAÍSO-RO

fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.9 Os recursos contra decisões o Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obedecendo aos prazos estipulados no sistema, após o que lhe será concedidos, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.14 O prazo para decisão de recurso é de até **05 (cinco)** dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

14.15 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, ***exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.***

14.16 O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

14.17 Julgado o recurso, a decisão será disponibilizada aos interessados.

14.18 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital **no sistema www.licitanet.com.br.**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. as obrigações da contratante estão previstas no item 12 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada estão previstas no item 11 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara do Município de Alto Paraíso - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital;

17.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, quando deverá comparecer à Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO.

17.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO
Fls n. 140

Empenho dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 16 e subitens, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

17.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

17.5 A assinatura do Contrato e/ou emissão da Nota de Empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

17.6 A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado, em quantidade solicitada e qualidade igual ou superior, se forem o caso;

17.7 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas condições e prazos contidos no Projeto básico – Anexo I deste Edital;

17.8 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1° da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

17.9 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. **Do prazo de inicio dos serviços:** O fornecimento deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços e após a assinatura do CONTRATO.

18.2. **Do prazo de execução:** O prazo para a execução será de até 12 (doze) meses, de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Contratante.

18.3. **Das condições de execução:** Para o fornecimento do combustível a Contratada deverá disponibilizar Posto de Atendimento no perímetro urbano de Alto Paraíso-RO ou a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede do município.

18.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA

18.5. O objeto deverá ser fornecido conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência.

18.6. Os produtos devem obedecer as normas e condições estabelecidas pela ANP.

18.7. O controle do abastecimento ficará a cargo de pessoa e/ou Comissão designada pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão por contas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária: 01

Projeto de Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

20. DO PAGAMENTO:

20.1. As condições de pagamento estão previstas no item 9 do Termo de Referência, anexo I deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 141
ALTO PARAÍSO-RO

Edital.

20.2 A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

21. DAS PENALIDADES, MULTA E DEMAIS SANÇÕES.

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, incidirá na aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e demais cominações legais.

21.2 As demais penalidades, multas e sanções estão consignadas no item 16 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital, sem prejuízo as demais sanções previstas na legislação aplicável.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

22.1.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

22.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.1.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

22.2 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

22.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

22.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro (a) sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar informações e/ou original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

22.6 O proponente vencedor se obriga a permitir o livre aceso de servidores da CONCEDENTE do Contrato de Repasse nº , bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa;

22.7 O pregoeiro (a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, onde poderá desde lavrado em ata, antes da abertura da fase de lances reformarem erros não essenciais visando o aumento competitividade e a ampla disputa.

22.9 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, bem como, no site oficial utilizado para efetuar essa aquisição.

22.10 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a qualquer tempo, antes da abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 142
ALTO PARAÍSO-RO

das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) dentro de 02 (dois) dias úteis com resposta aos interessados.

22.12 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site **www.licitanet.com.br** e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br/ , bem como seu aviso, ou na Rua Paulo VI, 3726 – centro – Alto Paraíso, no horário das 07h30min. às 13h30mim, de segunda feira a sexta-feira. Informações ou esclarecimentos no endereço citado ou pelo telefone (69) 3534-2173 / 2176 (Câmara) 3534-2107 (prefeitura), e ainda pelo e-mail cpl@altoparaiso.ro.gov.br. O pregoeiro (a) não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Alto Paraíso quanto do emissor.

23. DO FORO

23.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI
ANEXO V: MODELO DE ATESTADO TECNICO OPERACIONAL
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Alto Paraíso/RO, 28 de janeiro de 2019.

Bruna Ribeiro Almeida
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 143
ALTO PARAÍSO-RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2019/CMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em observância ao disposto no art. 6º, III, art. 14 e art. 15, da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo visa à Aquisição de Combustível sendo 7.000 (sete mil) litros de gasolina, para o abastecimento dos veículos deste Poder Legislativo durante o período de 12 (doze) meses através do sistema de registro de preço:

Os veículos pertencentes a esta Casa de Leis são:

VEÍCULO	PLACA
Toyota, Étios SD, XS, combustível álcool/gasolina, fabricação 2017 modelo 2018, cor prata, chassi 9BRB29BT2J2194401.	**QRA-9340**
Toyota, Étios SD, XS, combustível álcool/gasolina, fabricação 2017 modelo 2018, cor prata, chassi 9BRB29BT2J2194401.	**QRA-6020**
Étios/Toyota SD, XLS15 –chassi nº 9BRB29BT7H2137671 – Renavam 1104552040 – ano de fabricação/modelo 2016/2017.	**OHU - 6145**

3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Cada veículo consome uma média de 194 (cento e noventa e quatro) litros de combustivel por mês, sendo que ao final de 12 (doze) meses, período de vigência da ata deste termo de referência o total de consumo será de 7.000 (sete mil litros).

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Gasolina	Litros	7.000

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Faz-se necessária a referida aquisição para o abastecimento dos três veículos de propriedade do Poder Legislativo, sendo que houve um aumento em comparação a média de consumo do ano 2018, considerando que os três veículos estão em condições de uso e funcionamento, e que os mesmos não foram usados por alguns meses devido ao período eleitoral. A aquisição faz-se imprescindível para o andamento dos trabalhos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, para agilidade nos deslocamentos dos funcionários e Vereadores deste Poder em viagens objetivando o protocolo de documentos, participação em reuniões, Encontros, Conferências, Seminários, Cursos e outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls n. 144
ALTO PARAÍSO-RO

eventos; acompanhamentos dos trabalhos e vistoria em obras realizadas no município, bem como, todos demais serviços correlatos que são efetuados pela Edilidade. Iniciaremos este ano de 2019 com uma nova gestão nesta Casa e o fato mais preocupante é que o saldo de combustível está zerado, por isso a extrema necessidade de se finalizar este processo para que possamos atender a todos os nobres vereadores e servidores na utilização dos veículos, levando em consideração que o recesso parlamentar encerra-se dia 15 de fevereiro deste ano e até esta data esperamos que possamos iniciar a aquisição de combustível através da ata de registro de preço referente.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUM (Lei nº 10.520/02, art. 1º)

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

6.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis oferecidos, de acordo com as normas aplicáveis e Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Em caso de fornecimento de combustíveis em desacordo com as normas ficará sujeita as penalidades cabíveis.

6.3. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7. FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

7.1. O início do fornecimento deverá ser imediato, logo após emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O combustível deverá ser fornecido diariamente, de forma parcelada, mediante autorizações até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas assinadas.

7.3. Os combustíveis deverão estar disponíveis para retirada e abastecimento no estabelecimento da contratada, ou no perímetro urbano a no máximo de 5 km da sede do município.

7.4. O abastecimento se dará em estabelecimento devidamente autorizado pela ANP e funcionar, dentro das normas vigentes.

7.5. As entregas serão efetuadas somente com as "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto, especificando o veículo a que destina o combustível. O prazo de entrega será imediato, no ato da apresentação da requisição.

7.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e pela entrega dos combustíveis sendo as disponibilidades para a entrega durante todos os dias da semana, durante o período de **12 (doze) meses,** conforme combinado. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pela administração para as devidas correções;

7.7. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;

7.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;

7.9. Os produtos deverão ser de boa qualidade e estarem em conformidade com o especificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO
Fls n. 145

neste Termo de Referência. O inicio dos fornecimentos do combustível serão após devidamente empenhados.

8. CONTROLE DO ABASTECIMENTO

8.1. Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível da Contratada para abastecimento mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes, e entrega da Autorização de Abastecimento (Requisições) com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados, e quanto aos eles serão entregues conforme as necessidades das Secretarias, através de requisições em um prazo máximo de 24 horas após solicitação.

8.2. O controle será exercido por pessoa e/ou Comissão designada pela contratada.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços médios levantados através de pesquisas de preço pela administração.

10. DA NÃO UTILIZAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

10.1. Faz-se a opção pela **NÃO** realização deste certame com exclusividade para Micro e Pequenas Empresas em razão da similaridade do objeto, pois entende-se que grande parte dos fornecedores deste tipo de material são empresas de Médio e Grande Portes, com isso a realização da licitação através de AMPLA CONCORRÊNCIA tende a aumentar a competitividade e propiciar uma melhor contratação, trazendo com isso maior economicidade aos cofres públicos. A possibilidade de competição através da AMPLA CONCORRÊNCIA possibilita ainda a participação das ME/EPP, ficando assegurados os demais benefícios previstos na Lei 123/06.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a exigir requisição emitida pela Câmara Municipal, para expedir as autorizações de fornecimento de referido do combustível.

11.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

11.3. Não utilizar produtos corrosivos ou que possam danificar, em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores dos veículos.

11.4. Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

11.6. Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Câmara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

11.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do Contratante.